



<b>PROCESSO Nº</b>	<b>55.736-6/2021</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>MATO GROSSO PREVIDÊNCIA</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>JOSE CLODOALDO DE ARAUJO</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>RESERVA REMUNERADA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA</b>

## I. RELATÓRIO

1. Trata-se de análise e registro do **Ato nº 3159/2021**, disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 01/06/2021, que reconheceu o direito à transferência à inatividade, a pedido, mediante Reserva Remunerada, com proventos integrais ao Sr. **JOSE CLODOALDO DE ARAUJO**, efetivo no posto de Terceiro Sargento LC 541/2014, Referência N-003, lotado na Polícia Militar, Município de Cuiabá, contando com 31 (trinta e um) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias de tempo de contribuição
2. Em sede de relatório técnico preliminar, a 3<sup>a</sup> Secretaria de Controle Externo se manifestou pelo registro do Ato em epígrafe, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais, no valor de R\$ 9.067,61 (nove mil e sessenta e sete Reais e sessenta e um centavos).
3. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4.325/2022, da lavra do Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Junior, opinou pelo registro do Ato nº 3159/2021, bem como pela legalidade da planilha de proventos integrais.
4. É o relatório.

(assinado digitalmente)<sup>1</sup>  
**LUIZ HENRIQUE LIMA**  
Auditor Substituto de Conselheiro

<sup>1</sup>Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.  
dpp

